



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1210/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0137/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Valdecir Nascimento Cabrabom, que visa dispor sobre a criação dos "Parajogos", jogos de modalidades esportivas adaptados às pessoas com deficiências físicas, motoras ou mentais da cidade de São Paulo.

O projeto pretende instituir medida que se coaduna com os comandos constitucionais de proteção e integração das pessoas com deficiência e de promoção da saúde, reunindo condições para prosseguir em tramitação.

Do ponto de vista formal, a propositura encontra fundamento no art. 37, caput, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Em relação à matéria, fundamenta-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República, e art.13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a Constituição da República dedica especial atenção à defesa das pessoas com deficiência, e estabelece a competência concorrente para a sua proteção e integração social em seu art. 24, inciso XVI. No âmbito da competência legislativa concorrente, o Município deverá suplementar a legislação federal e estadual, nos limites do interesse local, a teor do que dispõe o art.30, incisos I e II, da mesma Lei Maior.

Não bastasse, o art. 23, inciso II, da Constituição da República determina que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e também aos Municípios "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência□□.

A aprovação da proposta depende do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05.08.2015.

Alfredinho - PT

Ari Friedenbach - PROS - Relator

Alessandro Guedes - PT

Conte Lopes - PTB

David Soares - PSD

Eduardo Tuma - PSDB

George Hato - PMDB

Ricardo Teixeira - PV

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2015, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.